



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



LEI Nº 1906/2024.

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO, ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVAS, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FISCAIS E PROJETO NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programa, objetivos e justificativa, inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2.024, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2.024 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei.

Objetivo	Justificativa	Público Alvo	Unidade de Medida
Possibilitar o acesso direto da população as ações e serviços públicos de saúde, por meio da gestão obedecendo aos princípios fundamentais do SUS: Universalidade, Integralidade, integridade, Equidade e Participação Social.	Visando o controle, o monitoramento e avaliação de doenças, o Município realizará ações que promovam a redução da mortalidade, melhorado a qualidade de vida da população.	População do Município	2.885 habitantes

Entidade	Poder	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Fonte de Recurso
1 Prefeitura Municipal de Alvinlândia	02 Executivo	0208 Diretoria Municipal de Saúde	020802 Divisão do Fundo Municipal de Saúde	95 – Transferências e Convênios Federais Vinculados – Exercícios Anteriores 14 – Transferência Federal – Sistema Único de Saúde

Conta Corrente Nº 624.061-2

Função Subfunção	Programa	Ação	Código de Aplicação	Valor R\$	Categoria Econômica
10.301	0120	2029-0000 Manutenção da Divisão do Fundo	300.021 BLMAC – Média Alta Complexidade	R\$ 54,88	3.3.90.30.00 – R\$ 54,88

Rua Major Couto, 294 - CEP 17430-021 - ALVINLÂNDIA - SP

Fone: (14) 3473-8700

e-mail: administracao@alvinlandia.sp.gov.br

www.alvinlandia.sp.gov.br



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



Função Subfunção	Programa	Ação	Código de Aplicação	Valor R\$	Categoria Econômica
10.301	0120	2029-0000 Manutenção da Divisão do Fundo Municipal de Saúde	300.044 Incremento Temporário Piso Atenção Básica	R\$ 17,18	3.3.90.30.00 – R\$ 17,18
10.301	0120	2029-0000 Manutenção da Divisão do Fundo Municipal de Saúde	300.048 Teto Municipal Rede Brasil Sem Miséria	R\$ 38.810,27	3.3.90.39.00 – R\$ 38.810,27
10.301	0120	2029-0000 Manutenção da Divisão do Fundo Municipal de Saúde	300.066 Incentivo Financeiro para Vigilância em Saúde – Despesas Diversas	R\$ 4.820,78	3.3.90.30.00 – R\$ 2.020,78 3.3.90.39.00 – R\$ 2.800,00
10.301	0120	2029-0000 Manutenção da Divisão do Fundo Municipal de Saúde	300.070 Incentivo Financeiro da APS – Desempenho	R\$ 8,91	3.3.90.30.00 – R\$ 8,91
10.301	0120	2029-0000 Manutenção da Divisão do Fundo Municipal de Saúde	300.071 Promoção Assistência Farmacêutica e Insumos	R\$ 11,58	3.3.90.30.00 – R\$ 11,58
10.301	0120	2029-0000 Manutenção da Divisão do Fundo Municipal de Saúde	300.077 Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde	R\$ 7.000,00	3.3.90.30.00 – R\$ 4.000,00 3.3.90.39.00 – R\$ 3.000,00



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



Função Subfunção	Programa	Ação	Código de Aplicação	Valor R\$	Categoria Econômica
10.301	0120	2029-0000 Manutenção da Divisão do Fundo Municipal de Saúde	300.080 Estruturação da Atenção à Saúde Bucal	R\$ 395,70	3.3.90.30.00 – R\$ 395,70

Função Subfunção	Programa	Ação	Código de Aplicação	Valor R\$	Categoria Econômica
10.301	0120	2029-0000 Manutenção da Divisão do Fundo Municipal de Saúde	300.085 Programa Saúde na Escola	R\$ 12.192,00	3.3.90.30.00 – R\$ 7.192,00 3.3.90.39.00 – R\$ 5.000,00

Função Subfunção	Programa	Ação	Código de Aplicação	Valor R\$	Categoria Econômica
10.301	0120	2029-0000 Manutenção da Divisão do Fundo Municipal de Saúde	300.086 Programa Crescer Saudável	R\$ 9.670,40	3.3.90.30.00 – R\$ 5.670,40 3.3.90.39.00 – R\$ 4.000,00

Função Subfunção	Programa	Ação	Código de Aplicação	Valor R\$	Categoria Econômica
10.301	0120	2029-0000 Manutenção da Divisão do Fundo Municipal de Saúde	300.090 Incremento Temporário ao Custeio – PAB	R\$ 2.099,56	3.3.90.30.00 – R\$ 2.099,56

Função Subfunção	Programa	Ação	Código de Aplicação	Valor R\$	Categoria Econômica
10.301	0120	2029-0000 Manutenção da Divisão do Fundo Municipal de Saúde	300.092 Apoio à Manutenção dos Polos da Academia de Saúde	R\$ 133,34	3.3.90.30.00 – R\$ 133,34

Função Subfunção	Programa	Ação	Código de Aplicação	Valor R\$	Categoria Econômica
10.301	0120	2029-0000 Manutenção da Divisão do Fundo Municipal de Saúde	300.093 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	R\$ 1.188,82	3.3.90.30.00 – R\$ 1.188,82



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



Função Subfunção	Programa	Ação	Código de Aplicação	Valor R\$	Categoria Econômica
10.301	0120	2029-0000 Manutenção da Divisão do Fundo Municipal de Saúde	300.094 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 13,35	3.3.90.30.00 – R\$ 13,35

Função Subfunção	Programa	Ação	Código de Aplicação	Valor R\$	Categoria Econômica
10.301	0120	2029-0000 Manutenção da Divisão do Fundo Municipal de Saúde	300.095 Educação e Formação de Profissionais Técnicos de Saúde	R\$ 1.047,69	3.3.90.30.00 – R\$ 1.047,69

Função Subfunção	Programa	Ação	Código de Aplicação	Valor R\$	Categoria Econômica
10.301	0120	2094-0000 Manutenção dos Recursos do Coronavírus (Covid-19)	312.008 Coronavírus – SAPS	R\$ 30.449,25	3.3.90.30.00 – R\$ 30.449,25

Entidade	Poder	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Fonte de Recurso
1 Prefeitura Municipal de Alvinlândia	02 Executivo	0208 Diretoria Municipal de Saúde	020803 Divisão da Vigilância Sanitária	95 – Transferências e Convênios Federais Vinculados – Exercícios Anteriores 14 – Transferência Federal – Sistema Único de Saúde

Função Subfunção	Programa	Ação	Código de Aplicação	Valor R\$	Categoria Econômica
10.304	0135	2032-0000 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária – PVS	300.006 P.V.S. Programa Vigilância Sanitária	R\$ 2.476,18	3.3.90.30.00 – R\$ 1.476,18 3.3.90.39.00 – R\$ 1.000,00



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



Função Subfunção	Programa	Ação	Código de Aplicação	Valor R\$	Categoria Econômica
10.304	0135	2032-0000 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária – PVS	313.000 Transf. Gov. Federal Dest. Venc. ACS e ACE	R\$ 3.869,81	3.1.90.04.00 – R\$ 3.869,81

Artigo 2º - As despesas necessárias com a execução da presente Lei, bem como a abertura do crédito especial serão custeadas através do superávit financeiro verificado no encerramento do exercício de 2023 pelo repasse de recursos financeiros efetuados pelo Governo Federal, podendo ser suplementado se necessário.

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do crédito para Material de Consumo (custeio), Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Contratação por Tempo Determinado para Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 3º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00 de 04 de maio de 2000, está demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Valor da despesa no 1º exercício de (2.024) R\$ 114.259,70
Impacto % sobre o orçamento do 1º exercício (2.024) 100%
Impacto % sobre o caixa do 1º exercício (2.024) 100%

Artigo 4º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.024, assim como o Plano Plurianual para o exercício de 2.024.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "JOÃO MANZANO", 07 DE FEVEREIRO DE 2024.


Abigail Cateli Dias
Prefeita Municipal

Publicado e Afixado nesta Secretaria, no lugar de costume e na data supra.


Ataliba José Soares Guerra
Diretor Municipal de Administração